



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**APROVO EM Abril/2017**

Gen Div **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - HFA**  
**PROCESSO Nº 60550.006356/2017-17**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, CEP: 70.730-900.

#### **2. CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **33.641.663/0001-44**, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 190 – Rio de Janeiro/RJ.

#### **3. OBJETO**

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do curso LLM em Direito Empresarial para o Sr. **CESAR OTAVIO RODRIGUES - Tenente Coronel**, servidor militar da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Hospital das Forças Armadas.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4. 1. No afã de cumprir as exigências previstas no **artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93**, a seguir serão descritas as razões que amparam a escolha do fornecedor, bem assim a justificativa do preço.
4. 2. Conforme o Projeto Básico, anexadas no processo a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos tem a necessidade de aprimorar e atualizar o conhecimento técnico na área pretendida destacando a atuação do profissional no âmbito do Hospital das Forças Armadas, atendendo as necessidades do Comando Logístico do HFA e demais setores que solicitam Pareceres relacionados ao curso pretendido.
4. 3. O LLM em Direito Empresarial proporciona uma sólida formação nas questões corporativas e tributárias, tornando o participante apto a implementar estratégias de reestruturação e tributação, além de dominar os aspectos complementares da atividade empresarial. O programa apresenta conhecimentos teóricos e práticos sobre responsabilidade civil, direito societário, falência e recuperação judicial, títulos de crédito, dentre outros aspectos, habilitando a atuação na advocacia consultiva como legal advisor (assessor jurídico), proporcionando maior desenvoltura profissional na tomada de decisões corporativas.
4. 4. A realização do curso acima citado permitirá ao agente público militar da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos obter conhecimento específico para um melhor assessoramento na área de contratações públicas, saber enquadrar corretamente a situação concreta, os documentos e justificativas que devem ser juntados para a correta instrução dos processos de contratação do HFA.
4. 5. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará ao agente público da AAAJur o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na análise jurídica das diversas demandas judiciais que tramitam no Hospital das Forças Armadas, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.
4. 6. Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente

especializada e singular para ministrar cursos na área de Direito Empresarial o que torna inviável a competição.

4. 7. As contratações inexigíveis, que possuem os fundamentos acima citados, caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

a. Experiência;

b. Domínio do assunto;

c. Didática;

d. Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;

e. Capacidade de comunicação

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular

(...)

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. [1]

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio:

“Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98).

“São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97).

Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.

Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

---

[1] Amaral, Antonio Carlos Cintra. **Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.

4. 8. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento ao agente público militar responsável pela chefia desta Assessoria para o assessoramento jurídico do Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas.
4. 9. Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente aos cursos oferecidos para aquisição de compra direta, a fim de apresentar parâmetros do preço/cronograma a ser contratado, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao curso de especialização **LL.M em Direito Empresarial - FGV**. Cujos diferenciais estão nos Módulos acadêmicos internacionais realizados em Universidades renomadas, como a **FORDHAM UNIVERSITY NEW YORK - EUA e INTERNATIONAL BUSINESS LAW IRVINE EXTENSION CALIFORNIA - EUA**,

**ambas com duração de 40 horas (01 semana).** Nessa vivência internacional, os profissionais podem expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicar a teoria a diferentes cenários e obter uma formação global que valoriza o currículo. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora, nem viabilidade dos módulos internacionais o que caracteriza a inviabilidade de competição.

4. 10. A Fundação Getúlio Vargas especificamente no que se diz respeito à programação, temas e à equipe de palestrantes, fica comprovado que a empresa reúne notória aptidão para prestação dos serviços oferecidos no MBA LLM em Direito Empresarial.
4. 11. Para comprovar notoriedade, o instituto escalou uma grade com palestrantes altamente gabaritados, competentes e com alto conhecimento e notório saber acerca dos temas propostos pelos eventos em questão. O MBA LLM em Direito Empresarial contará com a mesma qualidade técnica e intelectual dos palestrantes dos demais cursos oferecidos por esta instituição nacionalmente reconhecida, tendo uma equipe de palestrantes bastante conceituados, com notório saber e com a excelência da capacitação da Fundação Getúlio Vargas compostos basicamente por mestres em Administração, Direito, Regulação e Concorrência, Ciências Contábeis, MBA em Gestão de Marketing, além de doutores em Direito e Ciências Jurídica-Política.
4. 12. Para o MBA em Direito Empresarial a Fundação Getúlio Vargas publicou no seu site, e acostado aos autos do processo, disponibilizará uma equipe de 11 palestrantes bastante conceituados, com notório saber e com excelência de capacitação. A seguir um breve currículo da equipe de palestrantes:

-RAFAEL ALVES DE ALMEIDA: Coordenador do LL.M em Direito Empresarial. É mestre em International Business Law pela London School Of Economics and Political Science – LSE; mestre em Regulação e Concorrência pela universidade Cândido Mendes (UCAM); Formado pela Escola em Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); além de bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Economia pela UCAM. Coordenador da Pós-graduação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio). É advogado e especialista em Direito Antitruste, Solução Alternativa de Conflitos e em Arbitragem Doméstica e Internacional. Membro do Corpo Permanente de Conciliadores e Árbitros da Câmara de Conciliação e Arbitragem da FGV, membro do The Young International Arbitration Group, da The London Court of International Arbitration – LCIA, e membro do GEDECOS – Grupo de Estudos de Direito Econômico.

- MURILLO DE OLIVEIRA DIAS: É Doutor em Administração pela ESC Renner School of Business, França. Mestre em Administração pela FGV/EBAPE e especialista em Gestão Empresarial pela FGV. É graduado em Engenharia Eletrônica pelo CEFET-RJ. Possui as seguintes certificações internacionais: PMP (Project Management Professional – desde 2005), MBTI e II e Thomas DISC. Possui experiência profissional de 21 anos, sendo 5 desenvolvidos na administração pública e 16 na iniciativa privada. Na esfera governamental, atuou nas áreas de planejamento e gestão de aquisições, tanto nacionais quanto internacionais. Foi presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual Norte Fluminense – FENORTE, mantenedora da universidade Estadual do Norte Fluminense. Nos 16 anos de experiência na iniciativa privada, atuou como empresário das áreas de TI e Educação, dedicado à comercialização de produtos, serviços, treinamentos e/ou consultorias. Atuou junto às seguintes empresas: White Martins, Petrobrás, Semp Toshiba, Brasif Electronics, Sharp, Ricoh, Penn, Foster, Olivetti, Gol Grupo, ESSEC (França), Duas Rodas, Machado Meyer, Mitsui, AASP, AMCHAM, FIAT-Chrysler, Sescop, Unimed, IFA (Investment in France Agency), Ogilvy, Eletrobrás e Radix Engenharia. É professor da FGV há 11 anos, onde exerceu as funções de professor-assistente, tutor e posteriormente co-autor de cursos do FGV Online. Coordenador de cursos da FGV. É especialista em Negociação pelo Programa n Negotiation pela Harvard Law School. Leciona disciplina de Negociações Internacionais e técnicas de Planejamento na ESC Rennes School of Business, França. É membro da International Association for Conflict Management – IACM nos Estados Unidos e faz parte do conselho editorial da Deccan Business Review, em Mumbai, na Índia.

- HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO: Doutor e Mestre em Direito, Estado e Cidadania pela Universidade Gama Filho – UGF; Especialista em Direito Constitucional Processual pela Universidade Federal de Sergipe; Promotor de Justiça; curador da fazenda Pública em Sergipe; Professor do Mestrado da Universidade Federal de Sergipe – UFS; Professor da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

- HELIO DE OLIVEIRA BARBOSA: É advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seções do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Brasília. Pós-graduado em Direito da Economia e da Empresa pela Fundação Getulio Vargas – FGV. Mestre em Direito Empresarial, com diversos cursos de especialização em Direito Societário e Tributário. Já acumula quase 40 anos de experiência, com vasto conhecimento acadêmico e administrativo. É professor da Pós-Graduação da Fundação Getulio Vargas – FGV em Sociedades Empresárias, Direito societário, Sociedades Anônimas e Direito Processual Societário. É membro efetivo do instituto dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados de Minas Gerais e tem vários trabalhos publicados em revistas especializadas. É também membro dos Institutos Brasileiros de Direito comparado Luso Brasileiro, Conselheiro Jurídico da Associação Comercial de Minas Gerais e Conselheiro do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial – IBRADEMP.

- EVERALDO TADEU VILLA DE CAMARGO: Especialista em Controladoria, Auditoria e Tributos pela Fundação Getulio Vargas, Administrador de Empresas e Contador pela FIG-UNIMESP. cursou mestrado em ciências contábeis pelo Centro Universitário Alvaros Penteado e está em conclusão da dissertação. Sua experiência profissional inclui os cargos de Diretor Executivo de Finanças da BEVAP – Bio Energética Vale do Paracatu, Gerente Geral da Transchile Charrua Transmision S/A; Controller Corporativo das Transmissoras Brasileiras de Energia; Diretor Financeiro e de Controladoria da Vatech Transmissão e Distribuição LTDA; Gerente Geral de Administração e Finanças da Siemens Ltda; negócios de energia elétrica e Diretor Superintendente da AVM Auto Equipamentos Ltda. Há 15 anos no setor elétrico. Professor de Graduação e Pós-Graduação. Professor credenciado da FGV.

- CLAUDIO CARNEIRO BEZERRA PINTO COELHO: Doutor em Direito. Mestre em Direito Tributário. Especialista em Direito Tributário e Legislação de Impostos. Professor da Fundação Getulio Vargas, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da ANOREG. Autor de várias obras jurídicas e artigos publicados no Brasil e no Exterior.

- LEONARDO ARAUJO MARQUES: Mestre em Direito Empresarial e Tributário pela Universidade Cândido Mendes. É professor da Fundação Getulio Vargas nos cursos de MBA em Direito da Economia e da Empresa, MBA em Direito Civil e Processo civil, MBA em Poder Judiciário e MBA em Gestão Empresarial. É conferencista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e professor da Escola da Associação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Também é professor de diversos cursos preparatórios para concurso público em diferentes Estados da Federação. É ex-gerente de mercado do Unibanco e Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Massas Falidas e Liquidações Extrajudiciais da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

- PAULO CÉSAR MELO DA CUNHA: Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Especialista e mestre em Direito Empresarial pela Universidade Candido Mendes (RJ) e especialista em Advocacia Pública pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É Coordenador Adjunto de Pós-Graduação da FGV Direito Rio, professor dos cursos de Pós-Graduação em Direito do Estado e Regulação e em Direito Empresarial da FGV e sócio do escritório Juruena & Associados – Advogados. Sua experiência profissional inclui o cargo de Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, além de ter exercido as funções de gerência de consultoria normativa junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e gerência jurídica junto à Empresa Municipal de Vigilância – S/A – Guarda Municipal, no Rio de Janeiro.

- ADRIANA CALVO PIMENTA: Doutora e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/SP. Especialista em Direito do Trabalho pela PUC/SP. Programa de Educação Continuada em Previdência Complementar pela GvLaw. Programa de Educação Continuada em Recursos Humanos pela FGV/SP. Especialista em direito Americano Legal Assistantship – UCI, EUA. Graduada pela USP. Advogada e Consultora na área de Direito do Trabalho.

- PEDRO DE PARANAGUÁ MONIZ: Doutor em Direito pela Duke University (revalidado pela UnB) e Mestre em Direito pela Universidade de Londres (revalidado pela UFPE). Professor do LL.M em Direito Empresarial da FGV Management. Foi professor convidado na Duke University School of Law em 2011. Foi professor em tempo integral da FGV Direito Rio, coordenador do programa A2K Brasil do Centro de Tecnologia e Sociedade (FGV) e coordenador acadêmico-executivo dos cursos de Direito do FGV Online – 2005-2010. Foi advogado do escritório Gusmão e Labrunie. Trabalhou com patentes e acesso a medicamentos. Foi representante da FGV na Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI, em Genebra. Comissionou estudos sobre direitos autorais e tecnologia para o Ministério da Cultura. Palestrante no Brasil e no exterior – Uale, UCLA, UNESCO, UNCTAD, OMPI ect. Autor de livros, capítulos e artigos em português e inglês.

- FREDERICO WAEHNELDT NUNAN: Publicitário com MBA Latu Sensu em Gestão de Marketing pela FGV e Especialização em Comunicação Integrada de Marketing pelo IBMEC. MBA em nível de atualização em Operações Comerciais em Marketing pela FGV. Com redator publicitário, trabalhou na criação de campanhas para clientes dos setores de mineração, imobiliário, moda, governos estadual e municipal e terceiro setor com reconhecimento nacional (Clube de Criação de SP e Festival Brasileiro de promoção Embalagem e Design) e Internacional (Anuário Mundial de Propaganda). Atuou como Gerente de Trade Marketing e, atualmente, ocupa o cargo de Gerente Comercial da Arbor Brasil Ltda., indústria nacional que atua em diversas categorias do mercado de bebidas.

4. 13. A variedade de temas proporcionados pela FGV reafirmam a notória especialização e a singularidade, conforme os descritos nos programas anexados no processo, ao contrário de outros cursos com essa mesma finalidade.
4. 14. O cronograma para o MBA LLM em Direito Empresarial compreende módulo no Brasil, contendo os seguintes temas:
  4. 14.1. Módulo no Brasil: 1. Direito dos Contratos: Negociação; Nova Disciplina Jurídica dos Contratos; Contratos Contemporâneos; Licitações e Contratos Administrativos; Estratégias para a Solução Adequada dos Conflitos Empresariais; Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil; 2. Direito Societário e Direito Tributário: Direito Societário; Contabilidade Empresarial; Direito Tributário; Recuperação de Empresas; 3. Direito e Gestão Jurídica: Direito Regulatório; Análise Econômica do Direito; Direito do Trabalho; Propriedade Intelectual; Marketing Jurídico; Gestão Estratégica de Serviços Jurídicos; 4. Elaboração do TCC.
4. 15. A Fundação Getúlio Vargas, face à sua singularidade nos serviços prestados, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Departamento Geral do Pessoal do Exército Brasileiro; Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército Brasileiro, anexos ao processo, conforme autenticação e comprovação de veracidade atestado.
4. 16. O curso tem como objetivo oferecer uma visão atual do Direito em seu aspecto empresarial, enfatizando o aprendizado em disciplinas teóricas e práticas que tenham relevância na atuação profissional dos alunos. O intuito é que, ao final do curso, os participantes sejam capacitados para desenvolvimento de habilidades específicas na gestão jurídica empresarial, a partir de um enfoque interdisciplinar, para tomada de decisões corporativas com apoio técnico-jurídico.
4. 17. A realização do aprimoramento pretendido, por intermédio desta contratação irá beneficiar o profissional que exerce suas atividades em escritórios ou setores jurídicos de organizações públicas, assim como advogados que lidam com as relações empresariais em grandes, médias e pequenas empresas.
4. 18. Como razão da escolha do fornecedor, a Fundação Getúlio Vargas é o único organizador do MBA LLM em Direito Empresarial, um evento que permitirá ao servidor da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos obter conhecimento específico na área do Direito Empresarial; Enfatizando o aprendizado em disciplinas teóricas, práticas desenvolvendo as competências e habilidades necessárias à sua atuação profissional, que resultará em melhores intervenções jurídicas, além de conhecer passo a passo a serem seguidos para a correta instrução do procedimento de contratação direta e os checklist e entendimentos do TCU e as melhores práticas para a formalização segura e eficiente dos procedimentos em questão, bem como para a gestão desses contratos.
4. 19. Foi inserido no processo o cronograma de cursos que serão ministrados por mais três empresas públicas, tendo sido a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP; e a Escola de Administração Fazendária – ESAF, apenas com o intuito de comprovar que não há cursos similares no mercado e afirmar da vantajosidade em contratar a FGV.
4. 20. Portanto, ficou comprovado que nenhuma delas possui em sua programação de aperfeiçoamentos eventos tão completos quanto ao MBA LLM em Direito Empresarial de forma a atender as necessidades da área de Assessoria Jurídica do Hospital das Forças Armadas.

4. 21. A Fundação Getúlio Vargas orçou o curso em R\$ 26.0003,00 (vinte e seis mil e três reais) para inscrição do participante no MBA LLM em Direito Empresarial, conforme a proposta comercial.
4. 22. A fim de comprovarem preço praticado no mercado, foi apresentada Nota de empenho de da Comissão de Valores Mobiliários do curso ministrado em 2015 (ID 0474135). No entanto, o valor era o correspondente ao da época, tendo sido encaminhado e-mail (ID 0489479) informando que a FGV ainda não possui nenhuma Nota de Empenho com o valor atual, porém, atesta que o valor do curso foi reajustado em 10% em decorrência de todos os aumentos de custo que eles tiveram, passando a custar o valor de R\$ 26.003,00 (vinte e seis mil e três reais).
4. 23. Portanto, trata-se de inexigibilidade de licitação devido a notória especialização e a singularidade do objeto tornando-se inviável a competição, estando amparada pelo art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 VI da Lei nº 8.666/93.
4. 24. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos é setor estratégico responsável pela verificação da legalidade dos atos jurídicos e administrativos do Comandante Logístico. participará deste curso o Sr. CESAR OTAVIO RODRIGUES - Tenente Coronel, chefe dessa Assessoria, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar para dirigir o setor em questão, de acordo com o autorizado em lei. O servidor que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção qual pertence. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.
4. 25. A Fundação Getúlio Vargas encontra-se com todos os requisitos requeridos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, a que se refere o Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, devidamente atualizados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme extrato inserido no processo.
4. 26. Não há nenhum impedimento junto ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nem quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, inseridos nos autos do processo.
4. 27. A empresa apresentou Contrato Social e Estatuto Social, juntamente com o informe do representante legal e a cópia das identificações do representante a fim de assinarem o Termo Substitutivo de Contrato e Declaração de não contratação de menor.
4. 28. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número de licitações realizadas para aquisições de bens e contratações de serviços que são necessários para o atendimento dos usuários.
4. 29. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
4. 30. Foi inserido nos autos deste processo o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Participante, assinado pelo servidor que participará deste Evento, a fim de informá-los dos deveres e responsabilidades ao se comprometerem em participar do curso em questão, todos incluídos no processo.
4. 31. Amparados pela discricionariedade regida no art. 62 da Lei nº 8.666/93 foi substituído a Minuta Contratual por Termo Substitutivo de Contrato, incluído no processo.
4. 32. Pelo exposto nos itens antecedentes, não há alternativa ao HFA a não ser a contratação da **Fundação Getúlio Vargas** para ministrar o MBA LLM em Direito Empresarial, em face da inviabilidade de competição por esta ser uma empresa de notória especialização e natureza singular com intuito de promover treinamento e aperfeiçoamento do servidor militar da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos deste Hospital.

## 5. DA EXECUÇÃO

5. 1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
5. 2. O MBA LLM em Direito Empresarial da FGV - Brasília/DF - módulo nacional, que se realizará entre 04 de Maio de 2017 a 04 de março de 2019, na Fundação Getúlio Vargas em Brasília/DF.

## 6. VALOR ESTIMADO

6. 1. O custo total desta contratação está estimado em: R\$ 26.0003,00 (vinte e seis mil e três reais) para inscrição do participante, tomada como referência de proposta comercial da Fundação Getúlio Vargas.
6. 2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. 1. O pagamento será realizado no prazo de trinta (30) dias, após o curso ter sido ministrado e ter sido entregue os certificados de conclusão, com a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, levando-se em conta o valor constante da proposta da empresa, mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente por ela indicada.

7. 1.1. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar as 1ª e 2ª vias da nota fiscal (ou cópia reprográfica na falta da 2ª via), com o recibo do HFA, contendo a declaração de exatidão do fornecimento com o preço previsto em sua proposta, sendo que o CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da nota de empenho.
7. 1.2. O recebimento colocado no verso da nota fiscal será escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo a declaração citada no item 7.1.1, reunidos os dados para identificação do responsável pelo recebimento (nome, posto ou graduação, função e identidade), além da data e local da assinatura.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. 1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001, PTRES: 085876, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.
8. 2. CERTIFICO a adequação da previsão orçamentária indicada na cláusula anterior com as disponibilidades financeiras do HFA.

## 9. AMPARO LEGAL

9. 1. Art. 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a. Autuação;
- b. PAM nº 01/2017/AAAJUR HFA, de 30/03/2017;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Projeto Básico;
- e. Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- f. Parte nº 19/2017/AAAJUR HFA, de 27/03/2017;
- g. Cronograma do Curso Módulo Califórnia;
- h. Cronograma do Curso Módulo Nova York;
- i. Cronograma do Curso Módulo Brasil;
- j. Currículo resumido dos palestrantes;
- k. Proposta de Preços – FGV;
  - l. Atestados de Capacidade Técnica;
- m. Declaração de não contratação de menor;
- n. Contrato Social – FGV;
- o. Estatuto Social – FGV;
- p. Informe indicação do Representante Legal;
- q. Notas de Empenho FGV mesmo curso oferecido em 2015;
- r. Pesquisa de Preço – ABOP;
- s. Pesquisa de Preço – ESAF;
- t. Pesquisa de Preço – ENAP;
- u. Parte nº 22/217/S SEÇ PG PES MIL HFA, de 27/03/2017;
- v. Decreto nº 4307/2002;
- w. Consulta SIAF diárias;
- x. Pesquisa Preços Passagens Aéreas;
- y. Solicitação de Dotação Orçamentária;
- z. Dotação Orçamentária;
- aa. Boletim Interno nº 81/HFA/2016;
- ab. Boletim Interno nº 219/HFA/2015;
- ac. Consulta ao SICAF, Ocorrências, CNDT, CEIS, CADICON, CNJ e CNEP;
- ad. Autorização;
- ae. Autorização do Diretor;
- af. Declaração de reajuste de valores;
- ag. Minuta do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- ah. Minuta de Termo Substitutivo de Contrato;
- ai. Lista de Verificação;
- aj. Análise de Conformidade;
- ak. Ofício de encaminhamento à CONJUR/MD;
- al. Parecer nº 00204/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 20/04/2017;
- am. Certidão;
- an. Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- ao. Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;
- ap. Autorização do OD; e,
- aq. Ficha de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

## 11. RESOLUÇÃO

11. 1. Após analisada a documentação apresentada, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação dos serviços objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação de serviço de capacitação do servidor da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Hospital das Forças Armadas.

Brasília - DF, Abril/2017.

**MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do HFA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/05/2017, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Comandante**, em 05/05/2017, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0504183** e o código CRC **E37C730F**.